



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº da Ata de Registro de Preços: 20201001001

Nº do Pregão: P.E 02/2020-SEMSA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento, O Município de Tailândia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.257.028/0001-62, com sede na Av. Belém, s/n – Centro – Tailândia - PA, representada legalmente pelo neste ato pela Sra. Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara, brasileira, residente e domiciliada à Rua Três 14 QD 3 – Jardim do Vale – Tailândia – PA, portadora do CPF: 259.515.722-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.02/2020-SEMSA, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº: 29.563.124/0001-67, Endereço: Estrada da Yamada, 20 – Lote 03 – Bengui – Belém – PA, Telefone: (91) 32546290 E-mail: rjcomercio001@gmail.com, Representante Legal: Sr. WANDSON DE PAULA SILVA, CPF Nº 014.192.382-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Sistema de Registro de Preços que objetiva a aquisição de Câmaras refrigeradas para o aprimoramento do serviço de vacinação da Secretaria de Saúde do Município de Tailândia, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tailândia;
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O material deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLAUSULA QUINTA – DO ITEN REGISTRADO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>CÂMARA FRIA- Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, de porta frontal reversível, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para armazenamento mínimo de 200 litros úteis.- Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó;- Montado sobre rodízios giratórios, com sistema de freios de acionamento frontal. Rodízio construído todo em metal, inclusive acionador de freio, com travamento anti-corrosão. Banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso;- gabinete interno em aço inoxidável;- Gabinete composto por, no mínimo 05 gavetas (ou prateleiras), em aço inoxidável, perfuradas e deslizantes, com distancia mínima entre elas ajustável e sistema de travamento. Quantidade mínima de 5 unidades para volume aproximado de 200 litros;- Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínima de 70mm;- Sistema de iluminação interna do gabinete por led, com acionamento automático na abertura de porta e mediante comando do usuário com porta fechada;- Porta de vidro com sistema antiembaçante “NO FOG”, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha;- Refrigeração com circulação de ar forçado;- Distribuição térmica homogênea no interior da câmara;- Degelo automático seco com evaporação de condensado;- Meio refrigerante livre de CFC;- Compressor hermético selado, alimentação elétrica AC- Painel de comando com display na parte superior do equipamento;- Display LCD ou LED com apresentação das informações em português da temperatura do momento, máxima e mínima (em °C), nos intervalos selecionados;- Chave geral liga/desliga localizada no painel principal;- Botões de comando tipo membrana ou touch screen;- Botão para silenciamento de alarme;- Sistema de segurança para travamento de faixa de temperatura programável por senha;	Und.	2	18.800,00	37.600,00



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



<ul style="list-style-type: none">- Mem�ria de programa�o das temperaturas (set point, m�nima e m�xima) selecionado mesmo mediante desligamento do equipamento;- Fun�o de alarme audiovisual de temperatura fora do intervalo de m�nima e m�xima program�vel;- Alarme audiovisual temporizado de abertura de porta em intervalo program�vel;- Sistema de discagem para notifica�o de altera�o da temperatura selecionada e falta de energia el�trica, no m�nimo tr�s n�meros de telefone selecion�veis;- Sistema de auto teste das fun�es programadas e simula�o de testes de alarmes;- Mensagem e alarme audiovisual para: falha do sensor de temperatura, bateria fraca, indicativo de manuten�o e porta aberta;- Faixa de temperatura 2 � 8 �C, set point ajustado � 5�C: Controle de temperatura microprocessado, com sensores distribuídos no interior da c�mara em todas as prateleiras/gavetas;- Controle de temperatura de set point por solu�o diat�rmica;- Sistema backup de controle de temperatura para atua�o com entrada autom�tica de comando em situa�o de falha do sistema principal;- Entrada USB e conex�o WI-FI- Software de monitoramento e gerenciamento da temperatura e alarmes com acesso remoto, compat�vel com sistema operacional windows;- Capacidade m�nima de armazenamento de dados: registro da temperatura do momento, m�xima e m�nima em intervalos de 5 minutos, per�odo m�nimo de 30 dias de grava�o ininterruptos com salvamento autom�tico;- Emiss�o do relat�rio do per�odo e gera�o de gr�fico de temperatura e eventos por per�odo m�nimo de 30 dias;- Sistema de emerg�ncia com baterias seladas com autonomia de 12h, no m�nimo, quando da falta/falha no abastecimento de energia el�trica;- Fun�o regulador de tens�o, para estabilizar oscila�es da rede el�trica;- Prote�o contra interfer�ncias eletromagn�ticas via rede el�trica;- Alimenta�o el�trica 110 ou 220V – 60Hz				
--	--	--	--	--

5.1. Durante o prazo de vig ncia desta Ata, seus signat rios ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Preg o, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os pre os da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os pre os a serem pagos coincidem com os pre os definidos na ATA de Registro de Pre os, e nele est o inclusos todas as esp cies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, m o-de-obra e quaisquer despesas inerentes   compra.

5.3. Os pre os contratados ser o fixos e irremov veis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4.   vedada a altera o do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveni ncia de normas federais aplic veis   esp cie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, a Prefeitura do Munic pio de Tail ndia manter  pesquisa frequente dos pre os de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos pre os registrados nesta Ata com os pre os praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprova o de que os pre os registrados s o maiores que os vigentes no mercado, convocar  o(s) signat rio(s) desta Ata para promover a renegocia o dos pre os nela registrados, de forma a torn -los compat veis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. S o obriga es da Prefeitura Municipal de Tail ndia e/ou  rg o participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcion rios dos signat rios desta Ata  s suas depend ncias, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signat rios desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exig ncias do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicita o por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os servi os desempenhados pela Contrata o;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signat rios desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



6.2. Caber  a cada um dos signat rios desta Ata, para a perfeita execu o dos servi os descritos nesta Ata de Registro de Pre os, o cumprimento das seguintes obriga es:

- 6.2.1. Ser respons vel, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como sal rios, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribui es, indeniza es e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legisla o;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especifica es e/ou condi es constantes no Edital de Preg o e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transfer ncia de responsabilidades ou subcontrata es n o autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser respons vel pelos danos causados diretamente   Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apre o;
- 6.2.5. Ser respons vel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclama es a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito   Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;
- 6.2.8. Observar  s normas legais de seguran a a que est  sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execu o do fornecimento, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o.

CLAUSULA SETIMA– DAS OBRIGA ES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Dever  cada signat rio desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1.   expressamente proibida   contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tail ndia, ou que nela ocupe cargo de confian a, durante a vig ncia desta Ata;

CLAUSULA OITAVA– DA ADES O A ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica, direta ou indireta, que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os  rg os ou entidades que n o participarem do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da presente ATA, dever o consultar esta Prefeitura Municipal de Tail ndia para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

8.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da presente ATA, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou  rg os participantes.

8.4. As contrata es adicionais a que se refere esta cl usula n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e  rg os participantes, n o podendo ainda, exceder na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

CL USULA NONA – DA CONTRATA O

9.1. A aquisi o dos materiais ora registrados, ser  feita por interm dio de CONTRATO, observando-se o que segue:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



9.2.   indispens vel o contrato a Administra o e independentemente de seu valor, nos casos de presta o de servi os e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos h beis, independentemente de transcri o, todas as cl usulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Preg o Eletr nico em ep grafe, bem como esta Ata de Registro de Pre os e a proposta de pre os da empresa vencedora.

CL USULA D CIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho e/ou Nota de Fornecimento, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "**em s tios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi oes exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECU O DO CONTRATO

11.1. A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

11.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecu o total ou parcial do objeto contratado a partir desta Ata de Registro de Pre os, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san oes:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga oes estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 002 / 2020 - SEMSA e a proposta
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Tailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Tailândia – PA, 01 de Outubro de 2.020

MARIA RUTH DO SOCORRO CASTRO DE ALCANTARA:25951572215
Assinado de forma digital por MARIA RUTH DO SOCORRO CASTRO DE ALCANTARA:25951572215
Dados: 2020.10.01 09:10:12 -03'00'

Fundo Municipal de Saúde
Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde

R. J. Comercio Alimenticios e Servicos Eireli
Wandson de Paula Silva
CNPJ: 29.563.124/0001-67